



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.8104 - Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 - Mariópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Súmula: "Institui sistema de diárias destinada a indenização de despesas de Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução o sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, quando em atividades relacionadas ao desempenho de suas atividades e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Mariópolis.

Parágrafo único. - As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 2º - A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

- Cidades até 100(cem) kms. do Município R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
- Curitiba e cidades com mais de 100 (cem) kms...R\$-300,00 (trezentos reais)
- Brasília - .R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) objetivando suprir despesas com alimentação em transito.

Art. 3º - Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

Art. 4º - Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 5º - O beneficiário pela diária apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Parágrafo único.- Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

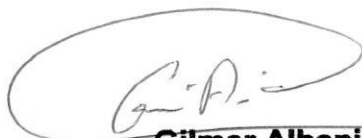
Art. 6º - Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Mariópolis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Parágrafo único. - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - As despesas decorrentes para consecução do objeto desta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2015



Gilmar Albani
Presidente

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.077, de 04 de março de 2015

Nomeia a Sra. Valeria Zilli para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2015, a Sra. Valeria Zilli, RG nº 9.568.667-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.078, de 04 de março de 2015

Nomeia a Sra. Franciely Zolet para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2015, a Sra. Franciely Zolet, RG nº 9.437.860-5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.079, de 04 de março de 2015

Exonera a Sra. Andrea Zanella, do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a partir de 04 de março de 2015, a Sra. Andrea Zanella, RG nº 9.310.115-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
P O R T A R I A Nº 013, de 04 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, 'a', ambas da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elisângela Cristina Merlo, RG nº 6.899.179-0/PR, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento, tendo em vista o acúmulo de funções não inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 66/2015, de 24 de fevereiro de 2015, oriundo do Pregão Presencial nº 6/2014, de 2 de dezembro de 2014. **Partes:** Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.898.196/0001-45 e Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, CNPJ nº 03.328.973/0001-42. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e para o Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, espessuras, modelos e condições previstos no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 6/2014, de 2 de dezembro de 2014. **Valor:** - O valor total certo e ajustado para a execução do objeto da contratação é de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Foro:** Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 24 de fevereiro de 2015. **Enio Ruaro** - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e **Avrilin Funes** - Sócio-Administrador de Empresa Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.153, de 04 de março de 2015.

Anula valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 1.105, de 28 de maio de 2014 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.131, de 08 de outubro de 2014, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADADO das seguintes fontes conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. MEIO AMBIENTE	75.000,00
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	13.400,00
Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuario	29.000,00
3.3.90.30 (789) Material de Consumo	75.000,00
3.3.90.39 (789) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	13.400,00
3.3.90.32 (792) Material, Bem ou Serviço para Distribuição	29.000,00
3.3.90.39 (792) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000,00
TOTAL	123.400,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015 - PROCESSO Nº. 010/2015 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/03/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lcc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 04 de março de 2015. José Murilo Maia Grevetto Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 18 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de Março de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 22/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, RECIPIENTE PARA GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM INOX. O valor máximo total estimado é de R\$ 84.233,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 19 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.1222 - E-mail: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 - Mariópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Súmula: "Institui sistema de diárias destinada a indenização de despesas de Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução o sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, quando em atividades relacionadas ao desempenho de suas atividades e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou: transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Mariópolis.

Parágrafo único. - As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 2º - A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

- Cidades até 100(cem) kms. do Município R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
- Curitiba e cidades com mais de 100 (cem) kms...R\$-300,00 (trezentos reais)
- Brasília - R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) objetivando suprir despesas com alimentação em trânsito.

Art. 3º - Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

Art. 4º - Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 5º - O beneficiário pela diária apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Parágrafo único.- Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

Art. 6º - Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Mariópolis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Parágrafo único. - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - As despesas decorrentes para consecução do objeto desta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2015

Gilmar Albani
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, CNPJ nº 05.528.196/0009-62 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade Comércio e Armazenadora de Agroquímicos, a ser implantada na Rodovia Rod. PRT 280 Km 245, na cidade de Renascença - PR.